



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA GSETE ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAR, REFORÇAR E MANUTENIR AS ESTRUTURAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 (SEI Nº. 0009083-37.2023.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **GSETE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.019.917/0001-66, com sede na Rua Ary Barroso, 70, sala 1311, torre 01 – Papicu - CEP: 60175-705 - Fortaleza/CE. Telefone: (85) 9.8150-1563, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ANTONIO DE PADUA CASTRO RODRIGUES**, portador do CPF nº 076.035.923-72 e RG 113.345 SSP/MA, celebram o presente aditivo contratual, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do valor do contrato nº 45-2023**, por acréscimo ao valor inicial, referente à contratação de empresa especializada de engenharia para recuperar, reforçar e manter as estruturas dos prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida Presidente do TRE-MA (Decisão nº 2921/2024 – documento nº 2088079), nos autos do SEI nº 0009083-37.2023.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira, terá um **acréscimo de 18,71%**, correspondendo a R\$ 181.426,03, pelo que o valor total do respectivo contrato passará a ser de **R\$ 1.151.122,47**, conforme tabela abaixo (doc. 2081766):

SERVIÇOS	1º TERMO ADITIVO	
Serviços c/ acréscimo de quantitativo:	R\$ 34.672,72	
Serviços Novos:	R\$ 146.753,31	
		% DO VALOR INICIAL
ACRÉSCIMOS	R\$ 181.426,03	18,71%
Parcela Compensatória	-	-
Reforço de Empenho:	R\$ 181.426,03	18,71%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2024NE000313**, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do TRE-MA

GSETE ENGENHARIA LTDA

ANTONIO DE PADUA CASTRO RODRIGUES

Representante da contratada

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 26/03/2024, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA CASTRO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2093619** e o código CRC **B4534D74**.

0009083-37.2023.6.27.8000	2093619v2
---------------------------	-----------